



ANEXO II

CARGOS, VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA E PESSOA COM DEFICIÊNCIA), CARGA HORÁRIA, VENCIMENTO, ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E TAXA DE INSCRIÇÃO

CARGO: Advogado da Proteção Social de Média Complexidade (Lei Municipal nº 1.608/2018)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 30 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.043,28 (dois mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo em direito e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: I. Contribuir para o alcance dos objetivos das medidas socioeducativas dispostos pelo Art. 1º, § 2º da Lei 12.594/2012 – Sinase; II. Realizar a troca de informações periódicas com o equipamento/equipe regionalizado; III. Participar de reuniões de alinhamento com a equipe dos serviços regionalizados; IV. Planejar conjuntamente com a equipe técnica de referência dos CREAS regionais, por meio dos instrumentos próprios, as ações a serem desenvolvidas no âmbito do atendimento e realizar as intervenções com as famílias e indivíduos; V. Acompanhar os encaminhamentos realizados para a rede socioassistencial no município, bem como as demais políticas públicas setoriais e órgãos de defesa de Direito; VI. Alimentar registros e sistemas de informação sobre ações desenvolvidas no município; VII. Contribuir na construção de fluxos de encaminhamento troca de informações, mecanismos e instrumentos para registros de atendimento e acompanhamento às famílias e indivíduos; VIII. Prestar orientações e assessoramento aos usuários do setor.

CARGO: Analista Administrativo (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.546,35 (um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso superior completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Auxiliar em questões que envolvam matéria de natureza administrativa, analisando e emitindo informações e pareceres; Participar do planejamento da organização e controle de fluxos de trabalhos; Desenvolver trabalhos de natureza técnica relacionados à elaboração e implementação de planos, programas e projetos de melhorias, informatização e estudos de racionalização, aperfeiçoamento e controle do desempenho de processos e atividades organizacionais, sob orientação; Participar de programas de desenvolvimento que envolvam conteúdos relativos à área de atuação ou neles atuar; Acompanhar a atualização de banco de dados e informações; elaborar e interpretar fluxogramas, organogramas, esquemas, tabelas, gráficos e outros instrumentos; Executar atividades baseadas em pacote Office, Internet e aplicativos em geral; Conferir, organizar e redigir documentos diversos; realizar atendimento ao público interno e externo, bem como outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.



CARGO: Assistente Social (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares que executam trabalho variado de assistência social; Fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; Elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; Encaminhar as creches, asilos, educandários, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os 15 quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; Organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para solução de problemas de assistência social; Redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; Desempenhar tarefas afins.

CARGO: Cirurgião Dentista - ESF (Lei Municipal nº 1.758/2023)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 5 (cinco).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.864,26 (três mil e oitocentos e sessenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita; realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita; encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento; realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados; emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência; executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local; coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal; programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas; capacitar as equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal; supervisionar o trabalho desenvolvido pelo THD e o ACD.; executar outras atribuições afins.

CARGO: Enfermeiro - ESF (Lei Municipal nº 1.758/2023)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 5 (cinco).



Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos programas do ministério da saúde e as disposições legais da profissão; planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a unidade básica de saúde; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; no nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na unidade básica de saúde e, quando necessário, no domicílio; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; supervisionar e coordenar ações para capacitação dos agentes comunitário de saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de sua funções; executar outras atribuições afins.

CARGO: Engenheiro Civil (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível para determinar o local mais apropriado para a construção; calcular os esforços e deformações previstos na obra projetada ou que afetem a mesma, consultando tabelas e efetuando comparações, levando em consideração fatores como carga calculada, pressão da água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que devem ser utilizados na obra; elaborar o projeto de construção, preparando plantas e especificações da obra, indicando tipos e qualidades de materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários e efetuando um cálculo aproximado dos custos a fim de apresentá-lo ao órgão competente para aprovação; preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento da obra; dirigir a execução de projetos, acompanhando as operações à medida que avançam as obras para assegurar o cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade e segurança recomendados; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Farmacêutico/Bioquímico (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.



Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo em Farmácia-Bioquímica e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Supervisionar, orientar e realizar exames hematológicos, imunológicos, microbiológicos e outros, empregando aparelhos e reagentes apropriados; interpretar, avaliar e liberar os resultados dos exames para fins de diagnóstico clínico; verificar sistematicamente os aparelhos a serem utilizados nas análises, ajustando-os e calibrando-os, quando necessário, a fim de garantir seu perfeito funcionamento e a qualidade dos resultados; controlar a qualidade dos produtos e reagentes utilizados, bem como dos resultados das análises; efetuar os registros necessários para controle dos exames realizados; realizar estudos e pesquisas relacionados com sua área de atuação; proceder à manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios e outros preparados; analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, valendo-se de métodos químicos para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento; analisar soro antiofídico, pirogênico e outras substâncias, valendo-se dos meios biológicos e outros, para controle da pureza, qualidade e atividade terapêutica; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, utilizando técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e matérias primas; proceder a manipulação, análise, estudo de reações e balanceamento de fórmulas, utilizando substâncias, métodos químicos, físicos, estatísticos e experimentais, para obter remédios e outros preparados; realizar estudos, análises e testes com plantas medicinais, técnicas e aparelhos especiais, para obter princípios ativos e primas; realizar programas junto à vigilância sanitária e à farmácia municipal; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou em aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fisioterapeuta – Zona Rural (Lei Municipal nº 1.506/2013)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforço e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados; planejar e executar tratamentos de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, raquimedulares, poliomelite, de paralisias cerebrais, motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros; atender a amputados, preparando o coto e fazendo treinamento com prótese, para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos; ensinar aos pacientes exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular,



orientando-os e treinando em exercícios ginásticos especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; proceder ao relaxamento e à aplicação de exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os sistematicamente, para promover a descarga ou a liberação da agressividade e estimular a sociabilidade; efetuar aplicação de ondas curtas, ultra-som e infravermelho nos pacientes, conforme a enfermidade, para aliviar ou terminar com a dor; aplicar massagens terapêuticas, utilizando fricção, compressão e movimentação com aparelhos adequados ou com as mãos; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Fonoaudiólogo (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior completo e registro na classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Prestar assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento ou terapêutico; 23 elaborar plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avaliar os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários na terapia adotada; promover a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Administração Municipal e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos, direta ou



indiretamente, à política de atendimento à criança e ao adolescente; e realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Médico do ESF (Lei Municipal nº 1.758/2023)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 5 (cinco).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 11.908,49 (onze mil e novecentos e oito reais e quarenta e nove centavos)

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Superior Completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; realizar consultas e procedimentos na unidade básica de saúde, e, quando necessário, no domicílio; realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica; aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na unidade básica de saúde, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contrarreferência; realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; indicar internação hospitalar; solicitar exames complementares; verificar e atestar óbito; executar outras atribuições afins.

CARGO: Nutricionista (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Nível Superior em Nutrição e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Identificar e analisar hábitos alimentares e deficiências nutritivas nos indivíduos, bem como, compor cardápios especiais visando suprir as deficiências diagnosticadas; elaborar programas de alimentação básica para os estudantes da rede escolar municipal, para as crianças das creches, para as pessoas atendidas nos postos de saúde e nas demais unidades de assistência médica e social da Prefeitura; acompanhar a observância dos cardápios e dietas estabelecidos, para analisar sua eficiência; supervisionar os serviços de alimentação promovidos pela Prefeitura, visitando sistematicamente as unidades, para o acompanhamento dos programas e averiguação do cumprimento das normas estabelecidas; acompanhar e orientar o trabalho de educação alimentar realizado pelos professores da rede municipal de ensino e das creches; elaborar cardápios balanceados e adaptados aos recursos disponíveis para os programas assistenciais desenvolvidos pela Prefeitura; planejar e executar programas que visem a melhoria das condições de vida da comunidade de baixa renda no que se refere a difundir hábitos alimentares mais adequados, de higiene e de educação do consumidor; participar do planejamento da área física de cozinhas, depósitos, refeitórios e copas dos órgãos municipais, aplicando princípios concorrentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; concernentes a aspectos funcionais e estéticos, visando racionalizar a utilização dessas dependências; elaborar previsões de consumo de gêneros alimentícios e utensílios, calculando e determinando as quantidades necessárias à execução dos serviços de nutrição, bem como estimando os respectivos custos;



realizar pesquisas no mercado fornecedor, seguindo critério custoqualidade; emitir parecer nas licitações para aquisição de gêneros alimentícios, utensílios e equipamentos necessários para a realização dos programas; participar das atividades do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional SISVAM; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; participar das ações de educação em saúde; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município, compatíveis com sua especialização profissional; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Psicólogo (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 30 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 3.272,51 (três mil e duzentos e setenta e dois reais cinquenta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Nível Superior em Psicologia e registro no conselho de classe.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Quando na área da psicologia da saúde: Estudar e avaliar indivíduos que apresentam distúrbios psíquicos ou problemas de comportamento social, elaborando e aplicando técnicas psicológicas apropriadas, para orientar-se no diagnóstico e tratamento; desenvolver trabalhos psicoterápicos, a fim de restabelecer os padrões normais de comportamento e relacionamento humano; articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde, avaliando-os e empregando técnicas psicológicas adequadas, para tratamento terapêutico; prestar assistência psicológica, individual ou em grupo, aos familiares dos pacientes, preparando-os adequadamente para as situações resultantes de enfermidades; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, para fornecer aos médicos subsídios para diagnóstico e tratamento de enfermidades. Quando na área da psicologia do trabalho: Exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; estudar e desenvolver critérios visando a realização de análise ocupacional, estabelecendo os requisitos mínimos de qualificação psicológica necessária ao desempenho das tarefas das diversas classes pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura; realizar pesquisas nas diversas unidades da Prefeitura, visando a identificação das fontes de dificuldades no ajustamento e demais problemas psicológicos existentes no trabalho, propondo medidas preventivas e corretivas julgadas convenientes; estudar e propor soluções para a melhoria de condições ambientais, materiais e locais do trabalho; apresentar, quando solicitado, princípios e métodos psicológicos que concorram para maior eficiência da aprendizagem no trabalho e controle do seu rendimento; assistir ao servidor com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional por diminuição da capacidade de trabalho, inclusive orientando-o sobre suas relações empregatícias; receber e orientar os servidores recém-ingressos na Prefeitura, acompanhando a sua integração



à função que irá exercer e ao seu grupo de trabalho; esclarecer e orientar os servidores municipais sobre legislação trabalhista, normas e decisões da administração da Prefeitura. Quando na área da psicologia educacional: Aplicar técnicas e princípios psicológicos apropriados ao desenvolvimento intelectual, social e emocional do indivíduo, empregando conhecimentos dos vários ramos da psicologia; proceder ou providenciar a aplicação de técnicas psicológicas adequadas nos casos de dificuldade escolar, familiar ou de outra natureza, baseando-se em conhecimentos sobre a psicologia da personalidade e no psicodiagnóstico; estudar sistemas de motivação da aprendizagem, métodos novos de treinamento, ensino e avaliação, baseando-se no conhecimento dos processos de aprendizagem, da natureza e causas das diferenças individuais, para auxiliar na elaboração de procedimentos educacionais diferenciados capazes de atender às necessidades individuais; analisar as características de indivíduos supra e infra dotados, utilizando métodos de observação e experiências, para recomendar programas especiais de ensino compostos de currículos e técnicas adequadas às diferentes qualidades de inteligência; participar de programas de orientação profissional e vocacional, aplicando testes de sondagem de aptidões e outros meios, a fim de contribuir para a futura adequação do indivíduo ao trabalho e sua conseqüente auto-realização; identificar a existência de possíveis problemas na área da psicomotricidade e distúrbios sensoriais ou neuropsicológicos, aplicando e interpretando testes e outros reativos psicológicos, para aconselhar o tratamento adequado e a forma de resolver as dificuldades ou encaminhar o indivíduo para tratamento com outros especialistas; prestar orientação psicológica aos professores da rede de ensino e das creches municipais, auxiliando na solução de problemas de ordem psicológica surgidos com alunos; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

CARGO: Professor Educação Básica I – PEB I Magistério (Zona Rural) (Lei Municipal nº 1.429/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 160,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 24 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.652,32 (dois mil e seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Licenciatura plena em pedagogia, com habilitação para o magistério nas séries iniciais do ensino fundamental ou normal superior, para atuar no ensino fundamental e com habilitação em educação infantil para atuar na educação infantil.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: No exercício de atividades educacionais da Educação Infantil e Ensino Fundamental, com regência efetiva, atividades extra-classe, elaboração de programas e planos de trabalho, controle e avaliação do rendimento escolar, recuperação dos alunos, reuniões, auto-aperfeiçoamento, pesquisa educacional e cooperação, no âmbito da escola, para aprimoramento tanto do processo ensino-aprendizagem, como da ação educacional e participação ativa na vida comunitária da escola.

CARGO: Técnico de Meio Ambiente (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.669,98 (um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio técnico na área.



ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Elaborar projetos e programas para implantação de melhorias na área de preservação do meio ambiente; exercer ações fiscalizadoras externa, observando as normas de proteção ambiental contidas em leis ou em 35 regulamentos específicos; organizar coletâneas de pareceres, decisões e documentos concernentes à interpretação da legislação com relação ao meio ambiente; inspecionar guias de trânsito de madeira, caibro, lenha, carvão, areia e qualquer outro produto extrativo, examinando-as à luz da leis e regulamentos que defendem o patrimônio ambiental, para verificar a origem dos mesmos e apreende-los, quando encontrados em situação irregular; emitir pareceres em processos de concessão de licenças para localização e funcionamento de atividades real ou potencialmente poluidora ou de exploração de recursos ambientais; acompanhar a conservação dos rios, flora e fauna de parques e reservas florestais do Município, controlando e desenvolvendo ações de instruções técnicas e práticas de preservação e proteção ambiental; instaurar processos por infração verificada pessoalmente; participar de sindicâncias especiais para instauração de processos ou apuração de denúncias e reclamações; emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas; contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro; articular-se com o fiscal municipal, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário; redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados; formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos realizados, tornando-os mais eficazes; executar outras atribuições afins.

CARGO: Técnico em Enfermagem (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.669,98 (um mil e seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Curso técnico em Enfermagem e COREN.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Prestar, sob orientação do médico ou enfermeiro, serviços técnicos de enfermagem, ministrando medicamentos ou tratamento ao pacientes; controlar sinais vitais dos pacientes, observando a pulsação; efetuar curativos diversos, empregando os medicamentos e materiais adequados, segundo orientação médica; orientar à população em assuntos de sua competência; preparar e esterilizar material, instrumental, ambientes e equipamentos para a realização de exames, tratamentos e intervenções cirúrgicas; auxiliar o médico em pequenas cirurgias, observando equipamentos e entregando o instrumental necessário, conforme instruções recebidas; auxiliar na coleta e análise de dados sócio-sanitários da comunidade, para o estabelecimento de programas de educação sanitária; proceder a visitas domiciliares, a fim de efetuar testes de imunidade, vacinação, investigações, bem como auxiliar na promoção e proteção da saúde de grupos prioritários; participar de programas educativos de saúde que visem motivar e desenvolver atitudes e hábitos sadios em grupos específicos da comunidade (crianças, gestantes e outros); participar de campanhas de educação e saúde; controlar o consumo de medicamentos e demais materiais de enfermagem, verificando nível de estoque para, quando for o caso, solicitar novo suprimento; supervisionar e orientar a limpeza e desinfecção dos recintos, bem como zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; executar outras atribuições afins.

CARGO: Auxiliar de Almoxarifado (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).



Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Proceder a aquisição, guarda, conferência e distribuição de materiais diversos; redigir expedientes administrativos, tais como: comunicados, memorandos, cartas, ofícios, relatórios referentes a compras, entregas, recebimentos e atos inerentes a patrimônio; revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de compra, instruções, exposições de motivos e afins; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de quantidade de itens e afins; realizar ou orientar coleta de preços de materiais que possam ser adquiridos sem concorrência; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, armazenagem e conservações de materiais e outros suprimentos; manter atualizado os registros de estoque; demais tarefas inerentes ao setor de lotação.

CARGO: Auxiliar de Informática (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Auxiliar na montagem e manutenção de computadores, impressoras, scanners e demais equipamentos, hardwares necessários ao funcionamento de equipamentos eletrônicos nos setores da administração pública municipal, instalar softwares e prestar suporte aos usuários; executar serviços iniciais e pequenos reparos em computadores e demais hardwares e periféricos; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme orientação da chefia imediata.

CARGO: Auxiliar Financeiro (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.592,74 (um mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e quatro centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Revisar, quanto ao aspecto redacional, ordens de serviço, instruções, exposições de motivos, solicitações de empenho e de pagamento; realizar e conferir cálculos relativos a lançamentos, alterações de tributos, avaliação de imóveis e afins; efetuar ou orientar o recebimento, conferência, e demais atos inerentes à pagamentos, quitações ou recebimentos de valores monetários; fazer ou orientar levantamentos de bens financeiros; demais tarefas inerentes ao setor de lotação.

CARGO: Oficial Administrativo (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00



Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.459,14 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Executar trabalhos que envolvam redigir expediente administrativo do setor em que estiver lotado; proceder o controle de material do setor em que estiver lotado; redigir expedientes administrativos, tais como: comunicados, memorandos, cartas, ofícios, relatórios; eventualmente realizar trabalhos datilográficos, operar terminais eletrônicos e equipamentos de microfilmagem; executar tarefas afins.

CARGO: Inspetor de Alunos (Lei Municipal nº 1.429/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.459,14 (um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quatorze centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Cuidar e orientar as crianças e os adolescentes, visando desenvolver hábitos e atitudes, em consonância com orientação do professor ou coordenador; cuidar da higiene de cada criança e adolescente; controlar a regularidade do funcionamento da escola; regular o entrosamento entre os diferentes níveis de alunos garantindo uma política democrática e co-participativa; promover o regulamento da escola, a segurança e o bem estar de dos alunos; proporcionar o bem estar físico da criança e adolescente; participar da elaboração da proposta política – pedagógica e do plano global do local de trabalho; colocar-se a disposição para quaisquer tarefas que contribuam para a boa administração e para um melhor fazer pedagógico; tratar de forma ética e humana todas as crianças e adolescentes, independente de sexo, raça ou religião; ministrar à alimentação e, se necessário a medicação indicada pelo profissional da saúde, zelando pela saúde e desenvolvimento saudável da criança e do adolescente; acompanhar se necessário, à atendimentos, fora do local de trabalho; zelar pelo bem estar da criança e do adolescente durante as brincadeiras e demais atividades a elas propostas; auxiliar nas preparação das camas, disposição de berços e colchonetes; auxiliar no treinamento de esfínteres; acompanhar e auxiliar nos hábitos de higiene como: escovar dentes, cabelos, banho, cortar unhas, e com alimentos em geral e outras atividades correlatas.

CARGO: Secretária Educacional (Lei Municipal nº 1.750/2022)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 120,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino médio completo.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Planejar, auxiliar e executar trabalhos administrativos do departamento de educação dentro dos prazos estabelecidos, participar das reuniões pedagógicas e de gestão escolar, com parceria direta junto ao diretor e equipe pedagógica; atender à comunidade escolar; organizar e manter atualizados o



protocolo, o arquivo escolar e o registro de alunos, para que possa ser acessado quando solicitado; garantir o cumprimento de leis, regulamentos, diretrizes, portarias, circulares, resoluções e demais documentos; produzir documentos que lhe forem solicitados para garantir a autenticidade e a segurança; revisar os documentos e os processos antes de serem encaminhadas ao diretor; elaborar relatórios e processos a serem encaminhados às autoridades superiores; coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, à transferência, à adaptação e à conclusão de curso; zelar pelo uso adequado e pela conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria; assegurar o sigilo de assuntos de interesse exclusivo da secretaria; auxiliar ou responder ao Censo Escolar Anual; assessorar a direção das escolas municipais; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: Auxiliar de Saúde Bucal - ASB (Lei Municipal nº 1.758/2023)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 100,00

Vagas: 5 (cinco).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 40 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.508,75 (um mil e quinhentos e oito reais e setenta e cinco centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Ensino Fundamental e Registro no CRO.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Estabelecer as normas operacionais de seu setor, definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; organizar, orientar e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia (reprografia), arquivo e estatística escolar; cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; manter sob sua guarda ou responsabilidade o arquivo e o material de secretaria; manter atualizados os dados estatísticos necessários à pesquisa educacional; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por órgãos da Administração Pública; manter e fazer manter atualizada a escrituração de livros, fichas e documentos relativos à vida da instituição, dos professores e a vida escolar dos estudantes; redigir e fazer expedir toda a correspondência submetendo-a à assinatura do diretor; atender aos profissionais de educação, em suas solicitações, dentro do prazo estabelecido; receber o supervisor educacional, atendendo suas solicitações dentro do prazo estabelecido; manter atualizada e ordenada toda legislação de ensino; assinar, juntamente com o diretor, os documentos de vida escolar dos estudantes; lavrar e subscrever todas as atas; rubricar todas as páginas dos livros de secretaria; promover incineração de documentos, de acordo com a legislação vigente; participar de eventos de formação continuada e reuniões, quando convocado; atender o público em geral, nas questões pertinentes a sua função; executar outras atribuições afins.

CARGO: Eletricista (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Vagas: 1 (um).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 44 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.598,31 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Executar serviços elétricos durante reformas de instalações prediais e sistemas elétricos; executar instalação e manutenção elétrica preventiva e corretiva de instalações e equipamentos prediais;



executar instalação e manutenção de comando elétrico e de painel de controle, conforme projeto específico; executar manutenções preventivas e corretivas de equipamentos elétricos, de sistemas de automação predial, de transformadores, de disjuntores, de subestações e de painéis elétricos; instalar, substituir, ampliar, modificar, vistoriar, trocar e recuperar componentes de redes elétricas, utilizando equipamentos e ferramentas adequadas; executar atividades de reparos, inspeções; realizar o trabalho com segurança, cumprindo as normas de Segurança do Trabalho e usando Equipamentos de Proteção (EPI's); zelar pela conservação, limpeza e estado de operação dos instrumentos, equipamentos e locais de trabalho, observando a necessidade de utilização de dispositivos especiais e outros equipamentos relativos ao asseio e ao controle do processo; efetuar reparos, limpeza, aferições e verificações de comandos e de proteção elétrica; conhecer procedimentos de isolamento, tipos de resinas e materiais isolantes, além de tipos de materiais condutores; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

CARGO: Motorista (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Vagas: 1 (um).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 44 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.043,28 (dois mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado e CNH C ou D.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Dirigir veículos automotores de transporte de carga e passageiros e conservá-los em perfeitas condições de aparência e funcionamento; dirigir caminhões e/ou ônibus, verificando diariamente as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização: pneus, água do radiador, bateria, nível de óleo, sinaleiros, freios, embreagem, nível de combustível entre outros; verificar se a documentação do veículo a ser utilizado está completa, bem como, devolve-la à chefia imediata quando do término da tarefa; orientar o carregamento e descarregamento de cargas a fim de manter o equilíbrio do veículo e evitar danos aos matérias transportados; zelar pela segurança de passageiros verificando o fechamento de portas e o uso de cintos de segurança; observar os limites de carga preestabelecidos, quanto ao peso, altura, comprimento e largura; fazer pequenos reparos de urgência; manter o veículo limpo, interna e externamente e em condições de uso, levando-o à manutenção sempre que necessário; observar os períodos de revisão e manutenção preventiva do veículo; anotar em formulário próprio a quilometragem rodada, viagens realizadas, cargas transportadas, objetos e pessoas transportadas; itinerários percorridos e outras ocorrências; recolher ao local apropriado o veículo após a realização do serviço, deixando-o corretamente estacionado e fechado; executar outras atribuições afins.

CARGO: Operador de Máquinas Pesadas (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 44 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.043,28 (dois mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado; experiência na área e CNH, categoria D.



ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Operar motoniveladoras, carregadeiras, rolo compactador, pa mecanica, tratores e outros, para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessária; efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuar os testes necessários; anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; executar outras atribuições afins.

CARGO: Pedreiro (Lei Municipal nº 1.451/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 80,00

Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 44 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 2.043,28 (dois mil e quarenta e três reais e vinte e oito centavos).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Preparar argamassa, misturando cimento, areia e água, dosando as quantidades de forma adequada, para o assentamento de alvenaria, tijolos, ladrilhos e materiais similares; construir alicerces, empregando pedras ou cimento, para fornecer a base de paredes, muros e construções similares; assentar tijolos, ladrilhos, azulejos, pedras e outros materiais, unindo-as com argamassa, de acordo com orientação recebida, para levantar paredes, pilares e outras partes da construção; revestir pisos, paredes e tetos, aplicando camadas de cimento ou assentando ladrilhos, azulejos e similares, de acordo com instruções recebidas; aplicar camadas de gesso sobre as partes interiores e tetos de edificações; construir bases de concreto ou de outro material, conforme as especificações e instruções recebidas, para possibilitar a instalação de máquinas, postes e similares; executar trabalhos de reforma e manutenção de prédios, pavimentos, calçadas e estruturas semelhantes, reparar paredes e pisos, trocar telhas, aparelhos sanitários e similares; montar tubulações para instalações elétricas; montar e reparar telhados; orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de alvenaria; manter limpo e arrumado o local de trabalho; requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas do cargo; zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nos serviços típicos da classe, comunicando ao chefe imediato qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada na própria oficina, a fim de que seja providenciado o conserto em tempo hábil para não prejudicar os trabalhos; executar outras atribuições afins.

CARGO: Servente Escolar (Lei Municipal nº 1.429/2010)

Valor da Taxa de Inscrição: R\$ 80,00



Vagas: 1 (uma).

Vagas para pessoas com deficiência: 0 (zero).

Carga Horária: 44 Horas/semanais.

Vencimentos: R\$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais).

Escolaridade e pré-requisitos mínimos: Alfabetizado.

ATRIBUIÇÃO DO CARGO: Cuidar da faxina geral de todas as dependências de seu local de trabalho, observando-se os aspectos de organização, higiene, economia e controle, evitando quaisquer tipos de desperdício ou desvios de materiais de consumo; zelar pela boa conservação dos utensílios disponíveis, seguir com rigor as determinações relativas às tarefas e cardápios; observar as condutas relativas à higiene pessoal e boa apresentação, participar das Reuniões Administrativas sempre que for convocado; cuidar de toda área externa das cantinas, mantendo-a limpa e cultivada com hortas e jardins; realizar pequenos reparos no espaço físico do prédio e bens materiais procurando mantê-los em funcionamento na medida do possível e atendendo a outras atribuições correlatas determinadas por seu superior imediato.

Antônio Dias, Minas Gerais, **20 de setembro de 2023**

Benedito de Assis Lima
PREFEITO MUNICIPAL